



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

LEI Nº 1219 DE 2 DE FEVEREIRO DE 2006.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 10.920,00 (dez mil e novecentos e vinte reais)

A Câmara Municipal de Rio das Flores aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir por Decreto, Crédito Adicional Especial no valor R\$ 10.920,00 (dez mil e novecentos e vinte reais), para atender a despesa assim codificada:

U. O.	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Rec.	Valor da Dotação
05.05	Aquisição de Material Didático /Pedagógico	12.361.2004.1156	33.90.30.00 33.90.30.00	1211 000	10.810,80 109,20
Total					10.920,00

Art. 2º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, mencionado no artigo anterior, serão utilizados como fonte de recursos:

a)- transferência financeira proveniente do Convênio de nº 804604/2005, celebrado entre este Município e a União através do Ministério da Educação – FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

b)- anulação parcial da seguinte dotação constante da Lei Orçamentária em vigor:

U. O.	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Rec.	Valor da Dotação
05.01	Ensino Fundamental	12.361.2004.2017	33.90.30.00	000	109,20
Total					109,20

Art. 3º - O presente Crédito Adicional Especial será Ministrado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio das Flores, 2 de fevereiro de 2006.

Maria Aparecida Novaes Neves
Presidente

Romeu Alves Costa
Vice-Presidente

Aderly Valente Silva Junior
1º Secretário

Solange Maria Schotz
2º Secretário



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela Legislação em vigor sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito, 2 de fevereiro de 2006.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal